



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 17/03/2022

Presidente: Senador Marcelo Castro

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 3941/2019</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, que “dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória no 2.208, de 17 de agosto de 2001”, para estender aos professores o benefício da meia-entrada.</p> <p>Autoria: Senador Dário Berger</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p>Terminativo</p>	Senador Jorginho Mello	Pela aprovação.	<p>A proposição visa a adicionar professores da educação escolar nos níveis básico e superior como nova categoria de pessoas a fazer jus ao benefício da meia entrada no acesso a eventos culturais, educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional. Estipula, ainda, que a condição de docente deve ser comprovada pela apresentação de carteira funcional oficial, emitida pelas instituições de ensino, com prazo de validade renovável a cada ano, conforme modelo único padronizado e publicamente disponibilizado pelas instituições de ensino e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), com certificação digital deste, podendo a carteira funcional ter 50% de características locais.</p> <p>A matéria constou da pauta da reunião de 12/11, 19/11, 03/12 e 10/12/2019.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 17/03/2022

2

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PL 3520/2021 Ementa: Institui o Plano Nacional de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19 na Educação. Autoria: Senadora Maria do Carmo Alves <u>[tramitação]</u> Terminativo	Senadora Rose de Freitas	Pela aprovação.	O projeto pretende instituir o Plano Nacional de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19 na Educação, cujas ações deverão ser implementadas com base na colaboração entre os entes da Federação. Entre as atribuições da União estão: a) prestar assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, com vistas a assegurar o retorno às aulas presenciais com adequada qualidade de ensino; b) fornecer recursos a projetos que promovam a conectividade nas escolas; e c) promover a capacitação de profissionais da educação para disseminar, no âmbito dos sistemas de ensino, boas estratégias relativas ao processo de recuperação da aprendizagem. Já os estados deverão: a) prestar assistência técnica e financeira aos municípios em matéria educacional; b) monitorar a frequência dos estudantes e a busca ativa de estudantes faltosos; c) mapear os objetivos de aprendizagem não trabalhados adequadamente no período de pandemia; e d) realizar o reordenamento curricular para a recuperação de aprendizagem. Os municípios terão atribuições semelhantes às dos estados em suas redes de ensino. As diretrizes do Plano incluem a normalização da frequência escolar, o mapeamento dos objetivos de aprendizagem não trabalhados adequadamente no período de pandemia e o aprimoramento da conectividade nas escolas. Os objetivos são garantir a igualdade de oportunidades educacionais no contexto da pandemia de covid-19, cumprir as metas do Plano Nacional de Educação e proporcionar efeitos positivos no desempenho dos estudantes no retorno às aulas presenciais, entre outros. Por fim, são previstos os indicadores, as pesquisas e os estudos que devem constituir os mecanismos de monitoramento e avaliação do plano, cujas ações serão financiadas pelos recursos destinados à educação pela Constituição Federal e pela legislação, assim como pelas dotações pertinentes dirigidas ao combate à pandemia e a seus efeitos.
3	PL 127/2020 Ementa: Inscreve no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria o nome de Dona Maria Leopoldina de Habsburgo-Lorena. Autoria: Senador Jorge Kajuru <u>[tramitação]</u> Terminativo	Senadora Mailza Gomes	Pela aprovação.	O projeto visa a inscrever o nome de Dona Maria Leopoldina de Habsburgo-Lorena no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.
4	PL 341/2019 Ementa: Denomina Aeroporto de Angra dos Reis/Rio de Janeiro – Carmelo Jordão o aeroporto situado no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. Autoria: Câmara dos Deputados <u>[tramitação]</u> Terminativo	Senador Carlos Portinho	Pela aprovação do projeto, com uma emenda que apresenta.	O projeto pretende denominar “Aeroporto de Angra dos Reis/Rio de Janeiro – Carmelo Jordão” o aeroporto situado no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. A emenda apresentada realiza ajuste de técnica legislativa.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	PL 3143/2021 Ementa: Inscreve o nome do General Joaquim Xavier Curado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Autoria: Senador Vanderlan Cardoso [tramitação] Terminativo	Senador Izalci Lucas	Pela aprovação.	<p>A proposição tem como objetivo inserir o nome do General Joaquim Xavier Curado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.</p>
6	PL 6030/2019 Ementa: Autoriza a criação da Universidade Federal Indígena de Roraima (UFIRR). Autoria: Senador Telmário Mota [tramitação] Terminativo	Senador Veneziano Vital do Rêgo	Pela conversão do projeto em indicação ao Presidente da República, na forma do art. 224, I, do RISF, com alterações na redação do art. 1º do PL 6030/2019.	<p>A proposição tem por objetivo autorizar a criação da Universidade Federal Indígena de Roraima (UFIRR). Dispõe sobre patrimônio, recursos, administração, cargos e estatuto da UFIRR.</p> <p>O relator é pela conversão do PL 6030/2019 em Indicação, sugerindo ao presidente da República que apresente projeto de lei para criar a UFIRR, uma vez que, nos termos do art. 61, § 1º, II, e, da Constituição Federal, as leis que disponham sobre a criação e a extinção de órgãos da administração pública, como é o caso das universidades federais, são de iniciativa privativa do presidente da República.</p> <p>Votação simbólica em virtude da conclusão do relatório.</p>
7	PL 2486/2021 Ementa: Altera a Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria o Conselho Federal de Educação Física e os Conselhos Regionais de Educação Física. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Romário	Pela aprovação do projeto, com uma emenda que apresenta.	<p>A proposição visa a suprir vício de iniciativa previsto na redação original da Lei 9.696/1998, que não poderia ter criado o Conselho Federal de Educação Física (CONFED) e os Conselhos Regionais de Educação Física, por ter sido projeto de origem parlamentar. Além de ajustes de redação no texto da Lei, o projeto inclui permissão para que o Confed licencie pessoas que não são titulares de diploma de curso superior de Educação Física para o exercício das atividades regulamentadas pela Lei em questão.</p> <p>O relator propõe emenda que suprime o dispositivo que atribui ao Confed autoridade para definir quem pode exercer a atividade de educador físico mesmo sem ter o diploma correspondente, por ir de encontro à previsão constitucional de que apenas lei pode estabelecer exceções para o postulado do livre exercício de qualquer ofício ou profissão.</p>

Data da reunião: 17/03/2022

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	PL 5026/2019 Ementa: Altera a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, para tornar obrigatória a divulgação do Estatuto da Juventude e para instituir a Semana Nacional do Estatuto da Juventude. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Veneziano Vital do Rêgo	Pela aprovação do projeto e da emenda nº 1-CDH, com uma emenda de redação que apresenta.	<p>O projeto altera o Estatuto da Juventude para tornar obrigatória a divulgação dessa lei por parte dos entes federativos em órgãos e entidades dos poderes públicos que ofereçam atendimento especializado ao público de 15 a 29 anos, bem como promover, anualmente, na primeira semana de agosto, ações destinadas a ampliar o acesso ao conteúdo do Estatuto e a promover reflexão sobre os direitos da juventude (Semana Nacional do Estatuto da Juventude). O projeto dispõe que, em caso de publicação de impressos oficiais com o texto integral ou com partes do Estatuto da Juventude, esses impressos serão disponibilizados às instituições de ensino e às entidades de atendimento à juventude e de defesa de seus direitos. Por fim, prevê que toda instituição de ensino, pública ou privada, de educação básica ou superior, fica obrigada a colocar à disposição da comunidade escolar e de suas instâncias de representação discente, na biblioteca ou em local visível e de fácil acesso, o texto integral do Estatuto da Juventude, em meios impressos ou eletrônicos.</p> <p>Na CDH, a matéria foi aprovada com emenda para fixar o prazo de noventa dias para que a lei proposta entre em vigor.</p> <p>O relator na CE é pela aprovação do projeto e da emenda nº 1-CDH e apresenta emenda de redação para que a previsão da Semana Nacional do Estatuto da Juventude conste do próprio Estatuto da Juventude, e não de norma avulsa.</p> <p>A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao projeto, com a emenda nº 1-CDH.</p>
9	PL 4483/2019 Ementa: Dispõe sobre conteúdos curriculares da formação do pedagogo para atuação direcionada a estudantes em situação de restrição de locomoção. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Roberto Rocha	Pela aprovação nos termos do substitutivo que apresenta.	<p>A proposição pretende que os currículos dos cursos de pedagogia promovam opções de desenvolvimento de conhecimentos e competências para trabalhar com alunos em situações de restrição de locomoção – estudantes hospitalizados ou em cumprimento de pena por ato infracional.</p> <p>O substitutivo proposto: a) inclui a alteração no âmbito da LDB, dado que o projeto dispõe sobre norma geral da educação nacional; b) inclui os estudantes condenados ao cumprimento de pena privativa de liberdade e internados (para tratamento psiquiátrico); c) suprime a expressão “restrição de locomoção”; exclui a determinação de alteração curricular do curso superior, por se tratar de atribuição da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação; e d) amplia a qualificação em questão para todos os profissionais do magistério, e não apenas pedagogos.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
10	PL 6568/2019 (Substitutivo-CD) Ementa: Altera o inciso IX do art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a garantia de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados à idade e às necessidades específicas de cada aluno. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Styvenson Valentim	Pela aprovação do projeto, com duas emendas de redação que apresenta.	O projeto original, PLS 305/2008, incluía na LDB a obrigatoriedade de as instituições de educação básica e de educação superior disponibilizarem mobiliário de qualidade, adequado à idade dos alunos e às suas especificidades de uso (destros, canhotos), assim como às necessidades das pessoas com deficiência. O substitutivo da Câmara dos Deputados apenas deslocou a alteração proposta para outro dispositivo da LDB, do que trata das garantias essenciais que imprimem efetividade ao dever do Estado com a educação escolar pública, para o que trata de padrões de qualidade do ensino. As emendas propostas realizam ajustes de redação.
11	PL 6555/2019 Ementa: Denomina Viaduto Ademir Barros o novo viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040, na entrada do Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Carlos Portinho	Pela aprovação do projeto, com uma emenda que apresenta.	A proposição tem como objetivo denominar "Viaduto Ademir Barros" o novo viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040, na entrada do Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro. A emenda apresentada propõe ajuste de técnica legislativa.

Item	Identificação da matéria
12	REQ 4/2022 - CE Ementa: Requer o convite do Senhor Mário Luís Frias, Secretário Especial de Cultura, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre gastos exorbitantes em suas viagens e de sua equipe. Autoria: Senador Jean Paul Prates
13	REQ 5/2022 - CE Ementa: Requer a inclusão das seguintes convidadas na Audiência proposta pelo REQ 2/2022, para instruir o PLC 158/2017: Doutora Paula Fabiani, CEO do IDIS - Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social e Doutora Priscila Pasqualin, Sócia do PLKC Advogados Autoria: Senador Rodrigo Cunha
14	REQ 8/2022 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 43/2021 - CE seja incluído como convidado o Doutor Ricardo Albuquerque, Representante da CONFENEN. Autoria: Senador Esperidião Amin

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.